



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0899

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSE CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	02
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 328, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor do Anexo Único desta Portaria, no período de 04 Novembro de 2020 a 13 de Novembro de 2020.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 04 de Novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Novembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 328 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
FRANCISCO EDSON DE SOUZA	02/10/2019 A 01/10/2020

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 42/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 10/11/2020, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 042/2020, Processo Administrativo nº. 110/2020, que teve por objeto receber propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de arquivos, para identificação, separação, classificação, higienização, digitalização, indexação, descarte e organização do arquivo físico da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com a locação de software para o desempenho das atividades e, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento em favor das empresas: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP, situada à Rua Frederico Soares, nº 789, Apto. 1, Cep. 79.021-250, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CNPJ sob o nº. 97.408.074/0001-01 no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), pelo fornecimento do objeto. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 17 de novembro de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 133/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP.

I – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro, a empresa SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 97.408.090/0001-96 e inscrição Estadual Nº 28.312.097-5, situada na Rua da Paz, bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. Marcio Peres Vieira Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 563.651-SSP/MS e inscrito no CPF nº 592.519.641-49, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 133/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 16/09/2020 até 16/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº. 133/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias financeiras, administrativas e recursos humanos bem como acompanhamento de processos junto ao tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR

O valor do atual contrato é de R\$ 146.281,89 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), que serão pagos em 12 parcelas. Passando o valor global a ser de R\$ 289.081,89 (duzentos e oitenta e nove mil, oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 16 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP
CNPJ sob nº 97.408.090/0001-96
Marcio Peres Vieira Monteiro
Pela contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 146.281,89 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), passando o valor global do contrato Administrativo Nº. 133/2019 a ser de R\$ 289.081,89 (duzentos e oitenta e nove mil, oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 133/2019, contados de 16/09/2020 à 16/09/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 16 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal
Marcio Peres Vieira Monteiro
Representante da Contratada.

